

INEXIGIBILIDADE Nº **90037/2025 – SELIC**

PROCESSO Nº **00600-00005950/2025-19**

ASSUNTO: **Participação do Desembargador de Contas André Clemente Lara de Oliveira e do servidor Wellerson Gontijo Vasconcelos Júnior no Foro Internacional de Justiça Digital: Segurança Cibernética nos Tribunais, que será realizado entre os dias 21 e 24 de julho de 2025, em Cartagena das Índias, na Colômbia.**

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos dos procedimentos necessários para participação do Desembargador **André Clemente Lara de Oliveira** e do servidor **Wellerson Gontijo Vasconcelos Júnior** no “**Foro Internacional de Justiça Digital: Segurança Cibernética nos Tribunais**”, que será realizado entre os dias 21 e 24 de julho de 2025, na cidade de Cartagena da Índias, Colômbia, promovido por Da Silva e Alves Consultoria em Gestão Governamental, nos termos do Ofício nº 32/2025-GDAC<sup>1</sup> (Peça nº 1).

2. Conforme Informação nº 164 / 2025 – SIPEC (Peça nº 11), o valor individual da inscrição é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), totalizando o montante de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

3. Em se tratando da natureza específica do evento, realizado em período determinado, oferecido por instituição privada, entendemos que a competição, neste caso, é inviável, tornando-se inexigível a realização de procedimento licitatório, enquadrando-se a hipótese no *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, citam-se as Notas nºs 161/2011, 171/2011, 81/2014, 220/2014, 290/2015 e suas complementações, todas da Douta Consultoria Jurídica desta Casa.

4. Dessarte, poderia ser adjudicado o objeto em questão à Da Silva e Alves Consultoria em Gestão Governamental, se outro não for o entendimento da

---

<sup>1</sup> Ressalve-se que, apesar de terem sido solicitadas inscrições para 3 servidores, apenas a inscrição do servidor Wellerson Gontijo Vasconcelos Júnior foi autorizada pela Presidência (Peça nº 2).

Administração, no montante citado no parágrafo 2º deste expediente, tendo sido já verificada sua regularidade fiscal (Peças nºs 9 e 16).

5. Por fim, caso aprovada pela Autoridade Competente, para a eficácia dos atos adotados, em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, tendo este Serviço previamente cadastrado a contratação direta no sítio eletrônico do TCDF, conforme Peça nº 17.

**Especificação para empenho:** Participação de membro e servidor no Foro Internacional de Justiça Digital: Segurança Cibernética nos Tribunais, que será realizado entre os dias 21 e 24 de julho de 2025, em Cartagena das Índias, na Colômbia.

À consideração superior.

Brasília/DF, em 09 de junho de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Wildson Prado Oliveira**

Chefe do Serviço de Licitação

De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para as providências de sua alçada, em conformidade com a Resolução TCDF nº 273/2014. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 09 de junho de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**Leonardo José Alves Leal Neri**

Secretário da SELIP